

PORTARIA Nº 041-EME, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017.

Cria o Estágio de Validação de Processos na Indústria Farmacêutica.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do

Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) e o Departamento- Geral do Pessoal (DGP), resolve:

Art. 1º Criar o Estágio de Validação de Processos na Indústria Farmacêutica, com o objetivo de desenvolver a qualificação profissional dos oficiais para atuar nos aspectos regulatórios relacionados à validação de processos e sua utilização na indústria farmacêutica, como uma ferramenta da garantia da qualidade para monitoramento e otimização de processos farmacêuticos e redução de custo de produção.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.